

CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMINAS BELO HORIZONTE – FAMINAS BH
CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMINAS – UNIFAMINAS MURIAÉ

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA, OFERTADOS PELO CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMINAS BELO HORIZONTE (FAMINAS BH) E PELO CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMINAS (UNIFAMINAS Muriaé) - 1º SEMESTRE DE 2027 – POR MEIO DA NOTA DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM) – PROCESSO CONTINUADO.

EDITAL Nº 11/2026

A Pró-Reitora de Ensino, Pesquisa, Extensão e Pós-graduação do **Centro Universitário FAMINAS Belo Horizonte (FAMINAS BH)** e do **Centro Universitário FAMINAS (UNIFAMINAS Muriaé)**, Professora Ma. Aline Cunha Gama Carvalho, no exercício de suas atribuições regimentais e, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos da Lael Varella Educação e Cultura Ltda., torna público o presente Edital, que dispõe sobre o processo de **seleção de candidatos para ingresso nos cursos de graduação em Medicina**, do Centro Universitário FAMINAS Belo Horizonte (FAMINAS BH)¹ e do Centro Universitário FAMINAS (UNIFAMINAS)², por meio da utilização da nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinado ao preenchimento de vagas disponíveis para o primeiro semestre de 2027.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Unificado destina-se exclusivamente ao preenchimento de 48 (quarenta e oito) vagas nos cursos de graduação em Medicina da FAMINAS BH e do UNIFAMINAS Muriaé, por meio da utilização da nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), sendo assim distribuídas:

IES	CURSO DE GRADUAÇÃO	CONCEITO DO CURSO MEC (CC)	CIDADE SEDE DO CURSO	Nº DE VAGAS 2027/1	DURAÇÃO MÍNIMA	TURNOS DE OFERTA	ATO REGULATÓRIO DO CURSO
Centro Universitário FAMINAS Belo Horizonte (FAMINAS BH)	Medicina	5	Belo Horizonte/MG	30	6 anos (12 semestres)	Integral	Renovação do reconhecimento pela Portaria MEC nº 844, de 18 de novembro de 2025.
Centro Universitário FAMINAS (UNIFAMINAS Muriaé)	Medicina	5	Muriaé/MG	18	6 anos (12 semestres)	Integral	Reconhecido pela Portaria MEC nº 891, de 20 de setembro de 2022.

1.2. O Processo Seletivo refere-se ao ingresso no primeiro semestre letivo de 2027 e será realizado em **duas fases**, compreendendo **inscrições regulares, com classificação e duas etapas convocatórias para matrícula, e, posteriormente, fluxo continuado para preenchimento de eventuais vagas ociosas**, enquanto houver vagas disponíveis e estiver preservada a viabilidade acadêmica para ingresso e acompanhamento das atividades previstas no calendário letivo institucional, observada a frequência mínima exigida para aprovação.

¹ O Centro Universitário FAMINAS Belo Horizonte – FAMINAS BH, mantido pela Lael Varella Educação e Cultura Ltda. (CNPJ 03.466.623/0002-23), é uma Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação, inicialmente como Faculdade e, posteriormente, como Centro Universitário, por meio das Portarias nº 3.414, de 17 de novembro de 2003, e nº 627, de 5 de setembro de 2025. A sede institucional localiza-se na Avenida Cristiano Machado, nº 12.001 – Bairro Vila Clóris – CEP 31744-007 – Belo Horizonte/MG.

² O Centro Universitário FAMINAS – UNIFAMINAS, mantido pela Lael Varella Educação e Cultura Ltda. (CNPJ 03.466.623/0001-42), é uma Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação, inicialmente como Faculdade e, posteriormente, como Centro Universitário, por meio das Portarias nº 3.086, de 26 de dezembro de 2001, e nº 543, de 21 de junho de 2016. A sede institucional localiza-se na Avenida Cristiano Ferreira Varella, nº 655, Bairro Universitário, Muriaé/MG.

1.2.1. O Processo Seletivo observará o seguinte cronograma:

QUADRO-SÍNTESE DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA – NOTA DO ENEM – 2027.1	
PERÍODO DE INSCRIÇÃO REGULAR	09/09/2026 A 13/11/2026
PRAZO FINAL PARA INSCRIÇÃO REGULAR E PAGAMENTO DA TAXA CORRESPONDENTE	13/11/2026
RESULTADO: DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS APROVADOS E CONVOCADOS PARA MATRÍCULA EM PRIMEIRA CHAMADA.	A PARTIR DAS 14H DO DIA 18/11/2026
MATRÍCULA DOS APROVADOS EM PRIMEIRA CHAMADA	23 E 24/11/2026, DAS 8H ÀS 17H
DIVULGAÇÃO DOS CONVOCADOS PARA MATRÍCULA EM SEGUNDA CHAMADA (SE HOVER)	A PARTIR DAS 18H DO DIA 24/11/2026
MATRÍCULA DOS APROVADOS EM SEGUNDA CHAMADA	26 E 27/11/2026, DAS 8H ÀS 17H
REABERTURA DAS INSCRIÇÕES - FLUXO CONTINUADO, EM CASO DE VAGAS REMANESCENTES	A PARTIR DE 30/11/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E MATRÍCULA NO FLUXO CONTINUADO	SUCESSIVAMENTE, ENQUANTO HOVER VAGAS DISPONÍVEIS
PRAZO MÁXIMO PARA INGRESSO	ATÉ 11/03/2027, OBSERVADO O LIMITE DE FREQUÊNCIA E A VIABILIDADE ACADÊMICA PARA INGRESSO.

1.2.2. Encerradas as duas etapas convocatórias das inscrições regulares e constatada a existência de vagas ociosas, as inscrições serão reabertas, passando o Processo Seletivo a operar em **fluxo continuado, mediante análise individual dos candidatos inscritos e convocação para matrícula daqueles que atenderem aos requisitos previstos no item 3.4 deste Edital**, enquanto houver vagas disponíveis.

1.2.3. O fluxo continuado será encerrado quando preenchidas as vagas ofertadas ou quando atingido o limite temporal para ingresso no semestre letivo, considerando a necessidade de cumprimento da frequência mínima exigida para aprovação e a viabilidade acadêmica de acompanhamento das atividades previstas no calendário institucional, o que ocorrer primeiro.

1.3 O presente processo seletivo observará os princípios da legalidade, isonomia, publicidade, transparência e eficiência, bem como as normas institucionais vigentes.

1.4. Este Edital está disponível para consulta no site www.faminas.edu.br.

2. DAS INSCRIÇÕES REGULARES

2.1 As inscrições regulares serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico www.faminas.edu.br.

2.2. O período de inscrições terá início na data de publicação deste Edital e permanecerá aberto até às **23h59min do dia 13 de novembro de 2026**.

2.3. Encerrado o prazo previsto no item 2.2, não serão admitidas novas inscrições até a conclusão das etapas iniciais de classificação, convocação e matrícula previstas no cronograma deste Edital. Após a finalização dessas etapas, **havendo vagas ociosas, o período de inscrições será reaberto**, dando-se continuidade ao Processo Seletivo em fluxo continuado, observado o prazo máximo estabelecido neste Edital para ingresso no primeiro semestre letivo de 2027.

2.4. A inscrição do candidato implica ciência e aceitação integral das normas previstas neste Edital.

2.5. O candidato que desejar concorrer simultaneamente às vagas ofertadas pela FAMINAS BH e pelo UNIFAMINAS Muriaé deverá, no ato da inscrição, selecionar a opção de participação em ambas as Instituições e indicar sua ordem de preferência. Uma vez concluída a inscrição, o candidato será automaticamente incluído nos processos classificatórios das duas Instituições, observada a ordem de preferência por ele informada.

2.5.1. A ordem de preferência indicada pelo candidato possui caráter definitivo e não poderá ser alterada após a conclusão da inscrição. Referida preferência não influenciará a classificação obtida pelo candidato, destinando-se exclusivamente à definição da Instituição para a qual será convocado prioritariamente, bem como à formação das listas de aprovados e excedentes.

2.6. O candidato deverá preencher corretamente o formulário eletrônico, disponibilizado no site www.faminas.edu.br e, em seguida, realizar o pagamento da taxa de inscrição.

2.7. O valor da taxa de inscrição é de:

- a. **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** para a inscrição unificada (ENEM FAMINAS BH e UNIFAMINAS Muriaé 2027.1);
- b. **R\$ 100,00 (cem reais)** para a inscrição válida somente para o Centro Universitário FAMINAS BH (ENEM FAMINAS BH 2027.1);
- c. **R\$ 100,00 (cem reais)** para inscrição válida somente para o Centro Universitário FAMINAS (ENEM UNIFAMINAS Muriaé 2027.1).

2.7.1. A taxa de inscrição destina-se a cobrir custos operacionais e não será restituída, exceto no caso de cancelamento do Processo Seletivo regulado pelo presente Edital.

2.7.2. Logo que o pagamento do boleto for identificado no sistema de gestão de inscritos da FAMINAS, o candidato receberá um e-mail automático com a confirmação da inscrição.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. O presente Processo Seletivo utilizará, para fins de classificação dos candidatos, os resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), sendo admitidas exclusivamente as edições realizadas nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 ou 2025.

3.1.1. Para participação no Processo Seletivo, o candidato deverá anexar, no ato da inscrição, em campo próprio do formulário, o Boletim Individual de Desempenho do ENEM, em formato PDF, obtido diretamente na Página do Participante do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP (<https://enem.inep.gov.br/participante>).

3.2. O candidato poderá utilizar o resultado de apenas uma edição do ENEM, dentre aquelas previstas no item 3.1, devendo anexar um único Boletim Individual de Desempenho no ato da inscrição.

3.2.1. Na hipótese de serem anexados boletins referentes a mais de uma edição do ENEM, será considerado, para fins de análise e classificação, exclusivamente o resultado correspondente à edição mais recente dentre os documentos apresentados, desconsiderando-se os demais.

3.3. A ausência do Boletim Individual de Desempenho, seu envio em formato diverso do estabelecido neste Edital ou o descumprimento dos requisitos previstos neste capítulo acarretará o indeferimento da inscrição, sem direito à restituição da taxa de inscrição.

3.3.1. O documento deverá ser apresentado de forma completa e legível, em sua versão original disponibilizada pelo INEP, sem cortes, rasuras, edições ou alterações de qualquer natureza que comprometam sua autenticidade ou a conferência das informações.

3.3.2. A apresentação de documento ilegível ou incompleto que impossibilite a conferência das informações acarretará o indeferimento da inscrição. A apresentação de documento adulterado, falsificado ou pertencente a terceiro implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem direito à restituição da taxa de inscrição, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, cíveis e penais cabíveis.

3.4. Para fins de habilitação neste Processo Seletivo, somente serão aceitos os resultados do ENEM em que o candidato tenha obtido, cumulativamente:

I – nota igual ou superior a 300 (trezentos) pontos na prova de Redação; e

II – nota superior a zero em cada uma das quatro áreas de conhecimento avaliadas pelo ENEM:

- a) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- b) Ciências Humanas e suas Tecnologias;

- c) Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e
- d) Matemática e suas Tecnologias.

3.4.1. O candidato que não atender a qualquer dos requisitos estabelecidos no item 3.4 será considerado inabilitado para prosseguir no Processo Seletivo.

3.5. A apuração e a classificação dos candidatos serão realizadas com base nas informações constantes do Boletim Individual de Desempenho apresentado no ato da inscrição, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

3.5.1. A FAMINAS reserva-se o direito de verificar, a qualquer tempo, a autenticidade e a veracidade das informações e dos documentos apresentados, inclusive mediante consulta aos dados disponibilizados pelo INEP, quando aplicável.

3.5.2. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade, adulteração ou divergência relevante nas informações apresentadas poderá acarretar a eliminação do candidato ou, caso já tenha sido efetivada a matrícula, a adoção das providências acadêmicas e administrativas cabíveis, assegurada a observância da legislação aplicável.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES REGULARES

4.1. O cálculo da Nota Final (NF) do candidato se dará considerando a média aritmética simples das 5 (cinco) notas, quais sejam: i) Ciências Humanas e suas Tecnologias (CHT); ii) Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CNT); iii) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LCT); iv) Matemática e suas Tecnologias (MAT); e da prova de Redação (RED), obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), consideradas as edições de 2021, 2022, 2023, 2024 ou 2025, computada com duas casas decimais, a partir do boletim de desempenho do ENEM.

Fórmula:

$$NF = \frac{CHT + CNT + LCT + MAT + RED}{5}$$

NF: Nota Final

CHT: Nota do candidato na área de conhecimento de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

CNT: Nota do candidato na área de conhecimento de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

LCT: Nota do candidato na área de conhecimento de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

MAT: Nota do candidato na área de conhecimento de Matemática e suas Tecnologias;

RED: Nota do candidato na prova de Redação.

4.2. Os candidatos serão classificados para a matrícula nos cursos de graduação em Medicina da FAMINAS BH e do UNIFAMINAS Muriaé na ordem decrescente da Nota Final, apurada em conformidade com a fórmula do item 4.1, em duas listas, sendo uma para os candidatos que concorrem a FAMINAS BH e outra para os candidatos que concorrem ao UNIFAMINAS Muriaé.

4.3. O candidato aprovado dentro das vagas disponibilizadas em mais de uma Instituição (FAMINAS BH e UNIFAMINAS Muriaé) será convocado para matrícula apenas na Unidade (Belo Horizonte/MG ou Muriaé/MG) que indicou como primeira opção, quando da inscrição no Processo Seletivo pelo ENEM, sendo excluído da listagem de aprovados da outra Unidade.

4.3.1. Os candidatos classificados para as duas Unidades fora do número de vagas disponibilizadas, ou seja, na condição de excedentes, poderão, caso convocados para matrícula na Unidade de opção secundária, desistir da listagem para a qual foram convocados, permanecendo, contudo, classificados na listagem de excedentes da Unidade de opção preferencial.

4.3.2. A desistência da vaga para a qual o candidato tenha sido convocado, na forma do item 4.3.1, será irrevogável e irretratável.

4.4. No caso de empate entre os candidatos, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate (NOTA DO ENEM):

- a) maior pontuação obtida na Prova de Redação;
- b) maior pontuação obtida na Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- c) maior pontuação obtida na Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- d) maior pontuação obtida na Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

- e) maior pontuação obtida na Prova de Matemática e suas Tecnologias;
- f) candidato com maior idade.

4.5. Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos que não atenderem aos requisitos de habilitação estabelecidos no item 3.4 deste Edital, bem como aqueles que apresentarem documentação ou informações falsas, adulteradas ou fraudulentas, ou que utilizarem qualquer expediente fraudulento ou para ele contribuírem.

5. DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES REGULARES E DAS CONVOCAÇÕES PARA MATRÍCULA

5.1. A relação dos candidatos classificados nas inscrições regulares para a FAMINAS BH e para o UNIFAMINAS Muriaé no Processo Seletivo Unificado por meio da nota do ENEM, dos cursos de graduação em Medicina, será publicada no site www.faminas.edu.br, a partir das **14h do dia 18 de novembro de 2026**.

5.1.1. A divulgação do resultado prevista no item 5.1 corresponderá à **1ª chamada para matrícula**, sendo convocados os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas para cada Instituição, observada a ordem de classificação e, quando aplicável, a ordem de preferência indicada pelo candidato no ato da inscrição.

5.2. Cada candidato poderá, por meio do seu acesso exclusivo, mediante login na área restrita no site www.faminas.edu.br, consultar, na mesma data e horário indicado no item 5.1, a sua nota individual e a sua situação no Processo Seletivo Unificado.

5.3. Os candidatos classificados fora do número de vagas disponibilizadas, ou seja, **na condição de excedentes**, integrarão o cadastro reserva, observada rigorosamente a ordem de classificação.

5.4. Encerrado o prazo para matrícula dos candidatos convocados em 1ª chamada, **havendo vagas ociosas, será realizada 2ª chamada para matrícula**, mediante convocação dos candidatos excedentes, observada rigorosamente a ordem de classificação e o número de vagas disponíveis em cada Instituição.

5.4.1. A relação dos candidatos convocados em **2ª chamada** será publicada no site www.faminas.edu.br, a partir das **18h do dia 24 de novembro de 2026**.

5.4.2. Os candidatos convocados em 2ª chamada deverão efetuar a matrícula no prazo e na forma estabelecidos no Capítulo 6 deste Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

5.5. A inclusão do candidato no cadastro de reserva não assegura direito à matrícula, que ficará condicionada à existência de vaga, à ordem de classificação e ao atendimento das demais condições estabelecidas neste Edital.

6. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS NAS INSCRIÇÕES REGULARES

6.1. Os candidatos classificados dentro do número de vagas e convocados em **1ª chamada** para a FAMINAS BH deverão efetuar suas matrículas nos dias **23 e 24 de novembro de 2026**, nas dependências da FAMINAS BH, situada na Av. Cristiano Machado, n.º 12.001, bairro Vila Clóris, Belo Horizonte/MG, das **8h às 17h**.

6.1.1. A FAMINAS BH poderá, a seu critério, autorizar a realização da matrícula de forma on-line. Em assim ocorrendo, o procedimento a ser adotado para a efetivação da matrícula será divulgado junto ao resultado.

6.1.2. Na eventualidade de o candidato aprovado optar pela matrícula on-line, deverá observar o procedimento e cumprir todas as normas definidas pela FAMINAS, sob pena de, assim não ocorrendo, ser considerado desistente e perder a vaga.

6.2. Os candidatos classificados dentro do número de vagas e convocados em **1ª chamada** para o UNIFAMINAS Muriaé deverão efetuar suas matrículas nos dias **23 e 24 de novembro de 2026**, nas dependências do UNIFAMINAS Muriaé, situado na Avenida Cristiano Ferreira Varella, n.º 655, bairro Universitário, Muriaé/MG, das **8h às 17h**.

6.2.1. O UNIFAMINAS Muriaé poderá, a seu critério, autorizar a realização da matrícula de forma on-line. Em assim ocorrendo, o procedimento a ser adotado para a efetivação da matrícula será divulgado junto ao resultado.

6.2.2. Na eventualidade de o candidato aprovado optar pela matrícula on-line, deverá observar o procedimento e cumprir todas as normas definidas pela FAMINAS, sob pena de, assim não ocorrendo, ser considerado desistente e perder a vaga.

6.3. Os candidatos convocados em **2ª chamada**, na forma do item 5.4 deste Edital, deverão efetuar suas matrículas nos dias **26 e 27 de novembro de 2026**, observados os locais, horários, procedimentos e demais condições estabelecidas nos itens 6.1 e 6.2 e seus respectivos subitens, conforme a Instituição para a qual tenham sido convocados.

6.3.1. A não efetivação da matrícula no prazo estabelecido para a respectiva chamada será considerada desistência da vaga, sem direito à sua reserva.

6.4. Os candidatos aprovados deverão apresentar-se pessoalmente para matrícula, acompanhados do responsável legal na eventualidade de se tratar de menor de 18 anos, munidos dos seguintes documentos originais:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio e respectivo Histórico Escolar;
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- c) Carteira de Identidade;
- d) Título de Eleitor e/ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TSE;
- e) Documento de comprovação de quitação de obrigações para com o serviço militar obrigatório (quando exigível);
- f) CPF;
- g) Comprovante de residência do candidato (conta de água, luz ou telefone emitida há, no máximo, 3 (três) meses);
- h) Carteira de vacinação do estudante, atualizada segundo a faixa etária;
- i) 1 (uma) foto 3x4 recente; e
- j) Comprovante de pagamento da primeira parcela da semestralidade (o pagamento deve ser realizado nas dependências da FAMINAS BH e/ou do UNIFAMINAS Muriaé, no ato da matrícula, em dinheiro, PIX ou cheque).

6.4.1. Os candidatos que tenham realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior deverão apresentar Pareceres de Equivalência de Estudos, emitidos pela Secretaria de Estado da Educação.

6.4.2. Os documentos em línguas estrangeiras devem conter o visto da autoridade consular brasileira no país de origem e estar acompanhados da respectiva tradução oficial.

6.5. Serão considerados desistentes das vagas os candidatos que não efetuarem matrícula.

6.6. Candidatos aprovados que não apresentem os documentos listados no item 6.4 no ato da matrícula não poderão realizá-la, sendo considerados desistentes.

6.7. Ao requerer a matrícula, os candidatos assumem o compromisso de submeterem-se às normas regimentais da FAMINAS BH e do UNIFAMINAS Muriaé.

6.8. A previsão para o início das aulas dos ingressantes do curso de graduação em Medicina da FAMINAS no primeiro semestre de 2027 será em **02 de fevereiro de 2027**, que poderá ser antecipada ou postergada, a critério exclusivo da Pró-Reitoria de Ensino do Centro Universitário FAMINAS Belo Horizonte e do Centro Universitário FAMINAS Muriaé.

6.9. Os candidatos convocados que não efetuarem a matrícula no prazo estabelecido para a respectiva chamada perderão o direito à vaga objeto daquela convocação.

6.10. Não será admitida matrícula por procuração.

6.11. Menores devem estar acompanhados dos pais ou responsáveis, inclusive pelo Responsável Financeiro, quando for o caso.

6.12. Ao realizarem a matrícula os estudantes assumem o compromisso de submeterem-se às normas e aos procedimentos acadêmicos do Centro Universitário FAMINAS Belo Horizonte (FAMINAS BH) e do Centro Universitário FAMINAS (UNIFAMINAS Muriaé), em especial quanto às normas para realização de aulas práticas, de estágios/internatos, que poderão ser disponibilizados em horários diferentes daqueles estabelecidos para as disciplinas, bem como em outras cidades definidas exclusivamente pela IES, sem que exista a concessão de qualquer tipo de auxílio financeiro para fins de transporte e/ou moradia.

6.13. A critério exclusivo das IES, as aulas poderão ser alocadas aos sábados e aos domingos para o cumprimento dos programas e/ou do número de dias letivos exigidos pela legislação vigente.

6.14. Consoante as alterações introduzidas pela Lei 13.726/2018, as autenticações cartoriais em documentos estarão dispensadas, desde que sejam apresentados, juntamente com as cópias, os respectivos documentos originais, para conferência pela própria IES.

7. DA REABERTURA DAS INSCRIÇÕES E DO FLUXO CONTINUADO

7.1. Encerrados os prazos para matrícula dos candidatos convocados em 1ª e 2ª chamadas das inscrições regulares, nos termos dos itens 5 e 6 deste Edital, e constatada a existência de vagas ociosas, será reaberto o período de inscrições, passando o Processo Seletivo a operar em fluxo continuado, exclusivamente para o preenchimento das vagas ainda disponíveis.

7.1.1. A reabertura das inscrições não implicará criação ou ampliação do número de vagas ofertadas neste Edital, destinando-se exclusivamente ao preenchimento das vagas que permanecerem ociosas após o encerramento das duas chamadas das inscrições regulares.

7.2. As inscrições no fluxo continuado serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do site institucional, e permanecerão abertas enquanto houver vagas disponíveis, observado o prazo máximo previsto no item 7.8 deste Edital.

7.3. O candidato inscrito no fluxo continuado concorrerá às vagas disponíveis para a(s) Instituição(ões) indicada(s) no ato da inscrição. Na hipótese de opção por apenas uma Instituição, concorrerá exclusivamente às vagas nela disponíveis. Caso opte pela seleção unificada, concorrerá simultaneamente às vagas disponíveis na FAMINAS BH e no UNIFAMINAS Muriaé, observada a ordem de preferência informada no momento da inscrição, bem como a disponibilidade de vagas em cada Instituição no momento da análise.

7.4. No fluxo continuado, a análise do candidato será realizada a partir da nota obtida na edição do ENEM indicada no ato da inscrição, sendo considerado aprovado aquele que atender aos requisitos estabelecidos no item 3.4 deste Edital, observada a disponibilidade de vaga na Instituição para a qual concorre.

7.5. Durante o fluxo continuado, o resultado individual do candidato será disponibilizado no portal do candidato em até 1 (um) dia útil após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, observada a disponibilidade de vagas na Instituição para a qual concorre.

7.5.1. A aprovação do candidato no fluxo continuado estará condicionada ao atendimento dos requisitos estabelecidos no item 3.4 deste Edital e à existência de vaga disponível na Instituição para a qual concorre, no momento do processamento do resultado.

7.6. O candidato aprovado e convocado no fluxo continuado deverá efetuar sua matrícula no prazo de até **2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado**, observados os procedimentos, documentos e demais condições estabelecidas neste Edital para a respectiva Instituição.

7.6.1. A não efetivação da matrícula no prazo estabelecido implicará a perda do direito à vaga, que retornará à disponibilidade para preenchimento no fluxo continuado.

7.7. O número de vagas disponíveis durante o fluxo continuado será atualizado em decorrência das matrículas efetivadas, desistências, cancelamentos ou demais situações que impliquem alteração na disponibilidade de vagas, sempre observado o limite total de vagas ofertadas neste Edital.

7.8. As inscrições e matrículas realizadas no âmbito do fluxo continuado poderão ocorrer até o dia 11 de março de 2027, desde que permaneçam vagas disponíveis e esteja preservada a viabilidade acadêmica para ingresso e acompanhamento das atividades previstas no calendário letivo institucional, especialmente quanto à possibilidade de cumprimento da frequência mínima exigida para aprovação.

7.8.1. O fluxo continuado será encerrado antecipadamente caso ocorra o preenchimento integral das vagas disponíveis, independentemente da data-limite estabelecida no item 7.8.

7.9 A participação no fluxo continuado não assegura ao candidato direito à vaga ou à matrícula, que permanecerá condicionada à existência de vaga disponível, ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e ao cumprimento das demais condições nele previstas.

8. DAS GARANTIAS FIDEJUSSÓRIAS E FINANCEIRAS

8.1 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a documentação prevista no item 6.4 Edital, observadas as regras de autenticação estabelecidas neste instrumento, bem como o Instrumento de Fiança firmado por, no mínimo, um fiador e, quando aplicável, por seu cônjuge. Alternativamente, o candidato poderá comparecer acompanhado do(s) fiador(es) para formalização da garantia.

8.2 O Instrumento de Fiança, a ser preenchido e assinado pelo fiador e seu cônjuge, com firma de ambos reconhecida em cartório, está disponível para impressão no portal de inscrição do candidato no site da FAMINAS (www.faminas.edu.br). No ato da matrícula, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos dos FIADORES:

- a) Documento de identificação (RG) (cópia autenticada - cópia será retida) (fiadores e cônjuges);
- b) CPF (cópia autenticada - cópia será retida) (fiadores e cônjuges);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento (mesmo sendo separado/divorciado ou viúvo) de, no máximo, 3 (três) meses de emissão (original que será retida) ou protocolo solicitação emitida pelo cartório, com data de validade;
- d) Comprovante de residência com, no máximo, 90 (noventa) dias de emissão (cópia autenticada - cópia será retida);
- e) Declaração e comprovação de renda - comprovada documentalmente por: Declaração de ajuste IRPF – último exercício, contracheque - recibo de salário (dos últimos seis meses), escritura atualizada de bens imóveis; e, no caso de profissional autônomo, apresentar, em substituição ao contracheque-recibo de salário – DECORE eletrônico - devidamente firmado sob as penas da lei, por contador habilitado, documento original, com a declaração da renda de no mínimo os últimos seis meses (as garantias oferecidas por meio de salários e rendimentos só poderão ser computadas dentro do percentual máximo de comprometimento de renda de 30% por parte do fiador.);
- f) Certidão atualizada de imóveis – desde que não seja o único imóvel de propriedade do fiador - inteiro teor - obtida junto ao Cartório de Registro de Imóveis - de bens imóveis livres e desembaraçados de dívidas e ônus reais, livres das cláusulas de “bens de família”, de incomunicabilidade, de impenhorabilidade e de inalienabilidade (original que ficará retida) - a propriedade do respectivo imóvel deve constar no nome próprio ou condomínio do fiador.
- g) Comprovante de recolhimento do último IPTU pago e, no caso de bem imóvel rural, do último comprovante de recolhimento do ITR para todo bem imóvel apresentado.
- h) Certidão de ônus (nada consta) do imóvel com, no máximo, 3 (três) meses.

- i) Certidão de casamento, se o fiador for casado, e, se o regime de casamento não for o da “separação absoluta”, o cônjuge (esposa(o)) deve assinar em conjunto o documento de fiança, com firma reconhecida em cartório.

8.3 O(s) fiador(es) será(ão) submetido(s) à análise de crédito e deverá(ão) assinar o Instrumento de Fiança, o Termo de Adesão ao Contrato e o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais do matriculando. A análise poderá compreender consulta aos órgãos e às bases de dados pertinentes (Banco Central, Cartórios, SPC/SERASA), observada a legislação aplicável. Em caso de não aprovação do fiador, deverá ser apresentado outro garantidor no prazo estabelecido pela Instituição, sob pena de indeferimento da matrícula.

8.4 A renúncia de fiadores só será aceita na forma da Lei Civil e desde que outro seja apresentado, com os mesmos critérios de aprovação anteriores, e sujeitos à aprovação pela FAMINAS BH ou UNIFAMINAS Muriaé.

8.5 O(s) fiador(es) compromete(m)-se a não alienar o bem apresentado em garantia sem prévia comunicação à respectiva Instituição e sem a correspondente substituição da garantia, quando exigível.

8.6 A garantia fidejussória será reapreciada a cada renovação de matrícula, podendo ser mantido(s) o(s) mesmo(s) fiador(es) ou apresentado(s) novo(s), desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Capítulo.

8.7 Os fiadores ficam cientes de que a instituição, segundo seu critério, poderá averbar, nos órgãos competentes em que os bens dados em garantia se encontrarem registrados, o respectivo gravame da cláusula de fiança.

8.8 A instituição, segundo seu critério, poderá solicitar novos instrumentos de garantia adicionais ou mesmo exigir a substituição dos atuais modelos por outros, a cada ato de matrícula.

8.9 O responsável financeiro pelo estudante não poderá atuar como seu fiador. Para fins deste Edital, considera-se responsável financeiro a pessoa que assume a obrigação pelo pagamento das mensalidades e demais encargos educacionais do matriculando.

8.10 Não será aceito como garantia o único imóvel residencial de propriedade do fiador. Para comprovação da existência de outros bens imóveis, deverão ser apresentadas as respectivas certidões imobiliárias.

8.11 Caso a certidão cartorial exigida não esteja disponível até a data da matrícula, poderá ser apresentado o respectivo protocolo de solicitação emitido pelo cartório, acompanhado da escritura do imóvel, devendo a certidão definitiva ser entregue à Instituição no prazo por ela estabelecido.

8.12 Para fins de análise da garantia, será considerado o valor do imóvel constante da escritura ou certidão. Caso esse valor seja insuficiente para atender à garantia exigida, o fiador deverá comprovar o valor atualizado do imóvel por meio da Declaração de Bens e Direitos constante da DIRPF ou de avaliação imobiliária recente, emitida por profissional habilitado, com firma reconhecida.

8.13 Nos termos da legislação aplicável, a autenticação cartorial das cópias poderá ser dispensada quando os respectivos documentos originais forem apresentados à Instituição para conferência e validação.

8.14 O(s) fiador(es) deverá(ão) ser cidadão(s) brasileiro(s) ou estrangeiro(s) naturalizado(s), possuir comprovada idoneidade e apresentar renda líquida e/ou patrimônio declarado compatível com, no mínimo, o dobro do valor da semestralidade contratada para o curso.

8.15 Quando houver mais de um fiador, suas rendas poderão ser somadas para fins de atendimento ao requisito previsto no item 8.14.

8.16 A garantia fidejussória prestada por fiador poderá ser substituída, alternativamente, por:

I – Carta de fiança bancária;

II – seguro-garantia, com valor segurado equivalente ao dobro do valor da semestralidade contratada para o curso; ou

III – pagamento integral e antecipado da semestralidade, na forma admitida pela Instituição.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As Instituições reservam-se o direito de não abrir turmas com número de matriculados inferior a 80% (oitenta por cento) das vagas ofertadas.

9.2 O Processo Seletivo Unificado pela nota do ENEM, objeto deste Edital, é válido apenas para o preenchimento das **vagas previstas neste Edital**, ofertadas para o primeiro semestre de 2027.

9.3 No ato da inscrição são colhidas informações socioeconômicas e culturais para análise e pesquisa do perfil dos candidatos ao Processo Seletivo Unificado – Nota do ENEM de 2027.1, em conformidade com as determinações do Ministério da Educação.

9.4 O regime acadêmico dos cursos de graduação em Medicina do Centro Universitário FAMINAS Belo Horizonte (FAMINAS BH) e do Centro Universitário FAMINAS (UNIFAMINAS Muriaé) é o seriado semestral, com cobrança mensal dos serviços educacionais prestados, de acordo com a Lei n. 9.870, de 23 de novembro de 1999, avençados em contrato próprio, com validade semestral, fazendo o respectivo Edital parte integrante do respectivo contrato, ainda que nele não transcrito integralmente.

9.5 Todas as informações relacionadas ao Processo Seletivo Unificado – Nota do ENEM de 2027.1 e publicadas pelas IES são consideradas complementares a este Edital, passando dele a fazer parte integrante, como se aqui estivessem transcritas.

9.6 As comunicações oficiais pertinentes ao presente Processo Seletivo Unificado – Nota do ENEM de 2027.1 serão divulgadas pela FAMINAS BH e pelo UNIFAMINAS Muriaé no site institucional www.faminas.edu.br, ressalvados os resultados individuais dos candidatos inscritos no fluxo continuado, que serão disponibilizados no portal do candidato, na forma do item 7.5 deste Edital.

9.7 Outros meios de comunicação utilizados por terceiros não são considerados oficiais e, portanto, não geram quaisquer deveres ou direitos em relação aos candidatos.

9.8 Os casos omissos ou especiais, não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processos Seletivos da FAMINAS.

Belo Horizonte e Muriaé/MG, 09 de setembro de 2026.

PROFª. MA. ALINE CUNHA GAMA CARVALHO

Pró-Reitora de Ensino, Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação da FAMINAS